



RELATÓRIO E VOTO AO PL nº 0234.6/2021

EMENTA: Altera os arts. 2º e 4º da Lei nº 18.095, de 2021, que dispõe sobre a transferência de recursos em caráter emergencial aos Municípios atingidos pela estiagem de 2020 no Estado.

AUTOR: Governador do Estado

RELATOR: Deputado José Milton Scheffer

I - RELATÓRIO

Trata-se de proposição de iniciativa do Governador do Estado, que altera os arts. 2º e 4º da Lei nº 18.095/2021, que dispõe sobre a transferência de recursos em caráter emergencial aos Municípios atingidos pela estiagem de 2020 no Estado, para autorizar o repasse financeiro, mesmo após expirada a vigência dos decretos municipais de emergência ou de calamidade pública.

Reforça que os recursos só poderão ser utilizados no atendimento das ações de combate à estiagem, vedado o uso para despesas de custeio. Define que as contas deverão ser prestadas em 90 dias a contar do recebimento do recurso, renováveis por igual período desde que atendidas determinadas condições.

O Projeto alcança sete Municípios: Bom Jesus do Oeste, Ipuaçu, Palmitos, Romelândia, Saltinho, Serra Alta e Sul Brasil.



Por atender todos os requisitos formais, teve admissibilidade aprovada por unanimidade com emenda modificativa na CCJ. Na Comissão de Finanças e Tributação o projeto foi aprovado também por unanimidade, tendo a emenda sido rejeitada.

A emenda apresentada dispensa da Outorga os usos de recursos hídricos de águas superficiais ou subterrâneas, por captação ou derivação para atender necessidades básicas da vida ou para atender do pequeno agricultor individual e o uso nas pequenas propriedades rurais, independente de vazão ou consumo e a outra alteração flexibiliza o prazo de doze meses para os usuários de Recursos Hídricos se cadastrarem no Sistema de Outorga de Água de Santa Catarina - SIOUT SC, dispensando a apresentação de projetos e pagamento de taxa. Ou seja, ela complementa a ajuda aos atingidos pela estiagem na esteira do tratamento diferenciado buscado no Projeto de lei original e em consonância com o tratamento dado às pequenas propriedades rurais pela União.

II – VOTO

Nessa etapa da análise legislativa, a Comissão de Agricultura e Política Rural deve fiscalizar as questões alinhadas à política agrícola estadual, ao desenvolvimento rural tanto no que tange à proteção dos trabalhadores, à defesa da propriedade rural, assim como ao apoio da máquina do Estado em promover o aumento de todas as potencialidades da produção agrícola, e isto posto, entende-se que o Projeto está alinhado aos requisitos de controle dessa Comissão.

Nesse sentido, entendo ser inquestionável a relevância social e o interesse público revestidos na autorização para o repasse financeiro aos sete municípios catarinenses atingidos pela estiagem, mesmo após expirados os



decretos de calamidade ou de emergência, bem como, o texto da emenda busca a regularização do uso de recursos hídricos por parte de pequenos agricultores e pequenas propriedades e, por essa razão, voto pela aprovação do PL 0234.6/2021 com a emenda aditiva da lavra do Dep. Valdir Cobalchini.

Sala das Comissões

Deputado José Milton Scheffer

Líder de Governo